

DECRETO NE Nº 101, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Subestação Governador Valadares 5, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Governador Valadares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Governador Valadares, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Subestação Governador Valadares 5, do Sistema Cemig, no Município de Governador Valadares.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 2 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 101, de 2 de março de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do vértice M4, de coordenadas E 191.700,6104 e N 7.904.318,0425, o perímetro da faixa inicia seu caminhamento com o azimute de 75°55'17", atingindo o vértice M5, distanciado 67,00 m do vértice M4; no vértice M5, de coordenadas E 191.765,5979 e N 7.904.334,3404, o caminhamento toma o azimute de 222°55'58" atingindo o vértice M6, distanciado 9,43 m do vértice M5; no vértice M6, de coordenadas E 191.759,1747 e N 7.904.327,4361, o caminhamento toma o azimute de 165°00'00" atingindo o vértice M7, distanciado 92,91 m do vértice M6; no vértice M7, de coordenadas E 191.783,2231 e N 7.904.237,6862, o caminhamento toma o azimute de 255°00'00" atingindo o vértice M8, distanciado 59,00 m do vértice M7; no vértice M8, de coordenadas E 191.726,2335 e N 7.904.222,4158, o caminhamento toma o azimute de 345°00'00" atingindo o vértice M4, distanciado 99,00 m do vértice M8, atingindo uma área 5.833,52 m².

DECRETO NE Nº 102, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da SE São João do Paraíso, de 34,5 – 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de São João do Paraíso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de São João do Paraíso, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo destina-se à construção da SE São João do Paraíso, de 34,5 – 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de São João do Paraíso.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 2 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 102, de 2 de março de 2018.)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do vértice M4, de coordenadas E 817.697,0066 e N 8.304.517,2558, o perímetro da faixa inicia seu caminhamento com o azimute de 352°44'20", atingindo o vértice M10, distanciado 29,58 m do vértice M4; no vértice M10, de coordenadas E 817.693,2649 e N 8.304.546,6030, o caminhamento toma o azimute de 352°44'20" atingindo o vértice M5, distanciado 39,4152 m do vértice M10; no vértice M5, de coordenadas E 817.688,2798 e N 8.304.585,7017, o caminhamento toma o azimute de 82°00'00" atingindo o vértice M6, distanciado 41,00 m do vértice M5; no vértice M6, de coordenadas E 817.728,8808 e N 8.304.591,4078, o caminhamento toma o azimute de 172°44'02" atingindo o vértice M7, distanciado 74,00 m do vértice M6; no vértice M7, de coordenadas E 817.738,2400 e N 8.304.518,0020, o caminhamento toma o azimute de 276°13'45" atingindo o vértice M4, distanciado 41,2401 metros do vértice M7, perfazendo uma área total de 2.931,25 m².

DECRETO NE Nº 103, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terrenos necessários às obras de melhoria e ampliação de capacidade da Rodovia MG-050 no Município de Passos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, os terrenos com área total de 128.635,50 m², situados no Município de Passos, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários às obras de melhoria e ampliação de capacidade da Rodovia MG-050 no trecho compreendido entre o km 355+487,90 m e o km 360+307,51 m – entroncamento MG-050 – BR-262 – divisa MG-SP, no Município de Passos.

Art. 3º – A Concessionária da Rodovia MG-050 S.A., sob a fiscalização do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG –, conforme Contrato Setop nº 007/2007 – Concessão Patrocinada para Exploração de Rodovia, fica autorizada a promover a desapropriação

de pleno domínio dos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 2 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 103, de 2 de março de 2018.)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo-se do vértice P1 com coordenadas X=332095.2027 e Y=7705793.4969, seguindo com azimute 296°50'58" e distância de 33.213 m, chega-se ao vértice P2 com coordenadas X=332065.5704 e Y=7705808.4973; deste, com azimute de 279°25'23" e distância de 20.525 m, chega-se ao vértice P3 com coordenadas X=332045.3222 e Y=7705811.8578; deste, com azimute de 280°21'56" e distância de 39.24 m, chega-se ao vértice P4 com coordenadas X=332006.7223 e Y=7705818.9183; deste, com azimute de 278°51'22" e distância de 76.34 m, chega-se ao vértice P5 com coordenadas X=331931.2921 e Y=7705830.6712; deste, com azimute de 284°45'35" e distância de 25.246 m, chega-se ao vértice P6 com coordenadas X=331906.8789 e Y=7705837.1031; deste, com azimute de 284°16'15" e distância de 56.133 m, chega-se ao vértice P7 com coordenadas X=331852.4785 e Y=7705850.9401; deste, com azimute de 282°14'51" e distância de 55.292 m, chega-se ao vértice P8 com coordenadas X=331798.445 e Y=7705862.6694; deste, com azimute de 283°55'05" e distância de 48.993 m, chega-se ao vértice P9 com coordenadas X=331750.8908 e Y=7705874.4539; deste, com azimute de 284°40'21" e distância de 40.961 m, chega-se ao vértice P10 com coordenadas X=331711.2655 e Y=7705884.8291; deste, com azimute de 280°15'49" e distância de 38.795 m, chega-se ao vértice P11 com coordenadas X=331673.091 e Y=7705891.7415; deste, com azimute de 275°20'36" e distância de 52.488 m, chega-se ao vértice P12 com coordenadas X=331620.831 e Y=7705896.6294; deste, com azimute de 282°47'26" e distância de 81.035 m, chega-se ao vértice P13 com coordenadas X=331541.8065 e Y=7705914.5698; deste, com azimute de 279°17'12" e distância de 55.788 m, chega-se ao vértice P14 com coordenadas X=331486.7496 e Y=7705923.5724; deste, com azimute de 278°58'07" e distância de 96.397 m, chega-se ao vértice P15 com coordenadas X=331391.5312 e Y=7705938.6003; deste, com azimute de 281°11'19" e distância de 350.759 m, chega-se ao vértice P16 com coordenadas X=331047.4389 e Y=7706006.6616; deste, com azimute de 281°31'54" e distância de 202.617 m, chega-se ao vértice P17 com coordenadas X=330848.9121 e Y=7706047.1663; deste, com azimute de 281°35'11" e distância de 173.407 m, chega-se ao vértice P18 com coordenadas X=330679.0383 e Y=7706081.9944; deste, com azimute de 280°26'21" e distância de 155.776 m, chega-se ao vértice P19 com coordenadas X=330525.8404 e Y=7706110.2198; deste, com azimute de 273°24'08" e distância de 141.592 m, chega-se ao vértice P20 com coordenadas X=330384.4983 e Y=7706118.6222; deste, com azimute de 262°50'24" e distância de 172.777 m, chega-se ao vértice P21 com coordenadas X=330213.0682 e Y=7706097.0869; deste, com azimute de 169°31'54" e distância de 9.507 m, chega-se ao vértice P22 com coordenadas X=330214.7956 e Y=7706087.738; deste, com azimute de 81°44'04" e distância de 60.768 m, chega-se ao vértice P23 com coordenadas X=330274.9324 e Y=7706096.4742; deste, com azimute de 86°14'40" e distância de 79.465 m, chega-se ao vértice P24 com coordenadas X=330354.2265 e Y=7706101.679; deste, com azimute de 90°25'16" e distância de 55.259 m, chega-se ao vértice P25 com coordenadas X=330409.4843 e Y=7706101.2728; deste, com azimute de 93°33'45" e distância de 42.316 m, chega-se ao vértice P26 com coordenadas X=330451.7184 e Y=7706098.6435; deste, com azimute de 97°53'04" e distância de 54.242 m, chega-se ao vértice P27 com coordenadas X=330505.4473 e Y=7706091.2028; deste, com azimute de 107°09'27" e distância de 33.415 m, chega-se ao vértice P28 com coordenadas X=330537.3753 e Y=7706081.3454; deste, com azimute de 100°21'15" e distância de 88.61 m, chega-se ao vértice P29 com coordenadas X=330624.542 e Y=7706065.4195; deste, com azimute de 100°56'23" e distância de 67.066 m, chega-se ao vértice P30 com coordenadas X=330690.3896 e Y=7706052.6918; deste, com azimute de 100°50'37" e distância de 143.9 m, chega-se ao vértice P31 com coordenadas X=330831.7198 e Y=7706025.6198; deste, com azimute de 100°37'30" e distância de 153.378 m, chega-se ao vértice P32 com coordenadas X=330982.4679 e Y=7705997.3401; deste, com azimute de 100°28'00" e distância de 118.005 m, chega-se ao vértice P33 com coordenadas X=331098.5098 e Y=7705975.9027; deste, com azimute de 100°52'28" e distância de 185.631 m, chega-se ao vértice P34 com coordenadas X=331280.8072 e Y=7705940.8823. Deste com azimute de 102°19'27" e distância de 47.547 m, chega-se ao vértice P35 com coordenadas X=331327.2588 e Y=7705930.7336; deste, com azimute de 100°07'23" e distância de 62.914 m, chega-se ao vértice P36 com coordenadas X=331389.1933 e Y=7705919.6755; deste com azimute de 100°49'06" e distância de 116.965 m, chega-se ao vértice P37 com coordenadas X=331504.08 e Y=7705897.7216; deste, com azimute de 99°55'56" e distância de 108.849 m, chega-se ao vértice P38 com coordenadas X=331611.2978 e Y=7705878.9469; deste, com azimute de 100°27'41" e distância de 122.062 m, chega-se ao vértice P39 com coordenadas X=331731.3305 e Y=7705856.7836; deste, com azimute de 99°52'03" e distância de 74.677 m, chega-se ao vértice P40 com coordenadas X=331804.903 e Y=7705843.9862; deste, com azimute de 100°13'19" e distância de 90.157 m, chega-se ao vértice P41 com coordenadas X=331893.6287 e Y=7705827.9868; deste, com azimute de 99°14'14" e distância de 53.811 m, chega-se ao vértice P42 com coordenadas X=331946.7417 e Y=7705819.349; deste, com azimute de 99°52'41" e distância de 150.695 m, chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 36.579,57 m²;

II – partindo-se do vértice P43 com coordenadas X=329436.1056 e Y=7705887.5916, seguindo com azimute 272°12'54" e distância de 67.45 m, chega-se ao vértice P44 com coordenadas X=329368.7056 e Y=7705890.1983; deste, com azimute de 283°04'11" e distância de 69.96 m, chega-se ao vértice P45 com coordenadas X=329300.5582 e Y=7705906.0188; deste, com azimute de 293°24'05" e distância de 44.552 m, chega-se ao vértice P46 com coordenadas X=329259.6709 e Y=7705923.7134; deste, com azimute de 294°18'14" e distância de 46.344 m, chega-se ao vértice P47 com coordenadas X=329217.4339 e Y=7705942.7877; deste, com azimute de 293°27'21" e distância de 42.249 m, chega-se ao vértice P48 com coordenadas X=329178.6759 e Y=7705959.6048; deste, com azimute de 293°03'26" e distância de 29.724 m, chega-se ao vértice P49 com coordenadas X=329151.3266 e Y=7705971.2462; deste, com azimute de 293°07'36" e distância de 28.771 m, chega-se ao vértice P50 com coordenadas X=329124.8676 e Y=7705982.5465; deste, com azimute de 293°11'14" e distância de 32.641 m, chega-se ao vértice P51 com coordenadas X=329094.863 e Y=7705995.3986; deste, com azimute de 291°11'54" e distância de 11.257 m, chega-se ao vértice P52 com coordenadas X=329084.3675 e Y=7705999.4692; deste, com azimute de 287°54'59" e de distância 13.018 m, chega-se ao vértice P53 com coordenadas X=329071.9806 e Y=7706003.474; deste, com azimute de 291°16'34" e distância de 26.396 m, chega-se ao vértice P54 com coordenadas X=329047.3833 e Y=7706013.0523; deste, com azimute de 272°48'17" e distância de 45.522 m, chega-se ao vértice P55 com coordenadas X=329001.9159 e Y=7706015.2797; deste, com azimute de 269°52'06" e distância de 55.648 m, chega-se ao vértice P56 com coordenadas X=328946.2677 e Y=7706015.1519; deste, com azimute de 266°27'04" e distância de 58.412 m, chega-se ao vértice P57 com coordenadas X=328887.9678 e Y=7706011.5362; deste, com azimute de 266°27'04" e distância de 50.599 m, chega-se ao vértice P58 com coordenadas X=328837.4655 e Y=7706008.4042; deste, com azimute de 269°23'53" e distância de 68.749 m, chega-se ao vértice P59 com coordenadas X=328768.7205 e Y=7706007.6821; deste, com azimute de 269°00'22" e distância de 59.128 m, chega-se ao vértice P60 com coordenadas X=328709.601 e Y=7706006.6565; deste, com azimute de 268°31'17" e distância de 47.869 m, chega-se ao vértice P61 com coordenadas X=328661.7475 e Y=7706005.4213; deste, com azimute de 267°25'39" e distância de 95.547 m, chega-se ao vértice P62 com coordenadas X=328566.2971 e Y=7706001.1327; deste, com azimute de 268°47'30" e distância de 94.316 m, chega-se ao vértice P63 com coordenadas X=328472.0023 e Y=7705999.1438; deste, com azimute de 270°58'07" e distância de 20.319 m, chega-se ao vértice P64 com coordenadas X=328451.6858 e Y=7705999.4873; deste, com azimute de 269°49'45" e distância de 55.087 m, chega-se ao vértice P65 com coordenadas X=328396.599 e Y=7705999.3231; deste, com azimute de 268°07'34" e distância de 15.99 m, chega-se ao vértice P66 com coordenadas X=328380.6173 e Y=7705998.8002; deste, com azimute de 268°20'29" e distância de 49.666 m, chega-se ao vértice P67 com coordenadas X=328330.9722 e Y=7705997.3625; deste, com azimute de 270°24'04" e distância de 34.107 m, chega-se ao vértice P68 com coordenadas X=328296.8655 e Y=7705997.6014; deste, com azimute de 269°04'51" e distância de 39.43 m, chega-se ao vértice P69 com coordenadas X=328257.4403 e Y=7705996.9688; deste, com azimute de 267°48'04" e distância de 63.212 m, chega-se ao vértice P70 com coordenadas X=328194.275 e Y=7705994.5436; deste, com azimute de 269°01'43" e distância de 88.198 m, chega-se ao vértice P71 com coordenadas X=328106.0897 e Y=7705993.0483; deste, com azimute de 269°00'52" e distância de 120.644 m, chega-se ao vértice P72 com coordenadas X=327985.4635 e Y=7705990.9731; deste, com azimute de 260°47'04" e distância de 23.897 m, chega-se ao vértice P73 com coordenadas X=327961.8754 e Y=7705987.1461; deste, com azimute de 183°15'27" e distância de 10.204 m, chega-se ao vértice P74 com coordenadas X=327961.2955 e Y=7705976.9582; deste, com azimute de 87°28'29" e distância de 49.286 m, chega-se ao vértice P75 com coordenadas X=328010.5335 e Y=7705979.1297; deste, com azimute de 89°00'04" e distância de 86.605 m, chega-se ao vértice P76 com coordenadas X=328097.1251 e Y=7705980.6394; deste, com azimute de 91°05'50" e distância de 82.058 m, chega-se ao vértice P77 com coordenadas X=328179.168 e Y=7705979.0683; deste, com azimute de 92°16'09" e distância de 38.459 m, chega-se ao vértice P78 com coordenadas X=328217.5973 e Y=7705977.5455; deste, com azimute de 94°50'24" e distância de 78.15 m, chega-se ao vértice P79 com coordenadas X=328295.4691 e Y=7705970.9518; deste,